



TERMO DE LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO
FUNDAÇÃO NILO COELHO
Contrato Nº 010/2023

1. DO LOCATÁRIO

Contratante: Câmara de Vereadores de Petrolina

CNPJ: 11.473.675/0001-74

Representante Legal: Aerolande Amos da Cruz

Telefone: (87) 9 99802-1700

CPF: 656.491.504-78

Contato: Marta Regina

Telefone: (87)9 8826-3373

Email: martaregi@gmail.com

Endereço: Praça Santos Dumont, s/n - Centro

Petrolina - PE

CEP: 56304-200

Telefones: (87)3862-9265

e-mail: gabineteaerocruz@gmail.com

2. DO LOCADOR

Razão Social: FUNDAÇÃO NILO COELHO

UNIDADE: PRÉDIO SEDE - CNPJ: 10.728.681/0001-62

Endereço: RUA ARISTÁRCO LOPES, Nº 330

Bairro: CENTRO

Cidade: PETROLINA UF: PE CEP: 56.302-100

3. DO OBJETO

Espaço completo de um Auditório com capacidade para 220 lugares, com sonorização e iluminação cênica, acústica de ponta, data show e telão 3x2 metros, microfones, inclusive Head Set, mini camarim, bem como, a disponibilidade de um operador de som e iluminação.

Finalidade: Sessões Ordinárias

Marta Regina
Roma
R

Data: Todas as Terças e Quintas, das 8h as 14h, a partir de Agosto até Dezembro de 2023. Horário: 8h as 14h

Valor Total: R\$. 6.400,00 mensais, que compreenderia a reposição dos custos, limitando a utilização em, no máximo oito sessões mensais. A organização do evento, limpeza, café, água, serão arcados pela Câmara.

4. DAS CONDIÇÕES DE USO DAS INSTALAÇÕES

4.1 O **LOCATÁRIO** utilizará as instalações descrita no OBJETO deste Termo de Locação contendo em seu interior 220 cadeiras tipo universitária, móveis, equipamentos de sonorização e iluminação de ponta, em perfeito estado de conservação, sem qualquer dano ou defeito apresentado e, se compromete a restituir as instalações e os bens em perfeito estado de conservação ao término do evento, procedendo às suas expensas os reparos em caso de danos causados durante o evento ora contratado.

4.2 O **LOCATÁRIO** obriga-se a destinar as instalações à realização descrita no objeto do contrato, sendo vedada sua transferência a qualquer título, e não será permitida a realização de qualquer outra atividade que não esteja no objeto deste contrato.

4.3 Poderá ser admitida a utilização das instalações locadas antes do período previsto neste Termo, para instalação de equipamentos e outras necessidades, previamente combinado com o Locador, de preferência não excedente a quatro horas e mais duas horas para ensaios.

4.4 Não será permitido o uso das demais dependências do **LOCADOR**, móveis, utensílios e quaisquer equipamentos, material de escritório, sem seu prévio consentimento. Caso seja necessário o fornecimento de água mineral será por conta do Locatário. O locador disponibilizará água filtrada em bebedouros tipo coluna em garrafão de 20 litros.

4.5 O **LOCATÁRIO** se responsabilizará por todas as providências legais que se façam necessárias para a realização de suas atividades no objeto ora locado, perante aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, incluindo o controle de acesso ao auditório atendendo as recomendações sanitárias, inclusive de não aglomeração.

4.6 O **LOCADOR** se isenta de toda e qualquer responsabilidade no que diz respeito aos problemas técnicos e/ou falhas elétricas que ocorrerem durante a realização da atividade, bem como pelos danos a quaisquer equipamentos de posse de

Wathu
Rosina



LOCATÁRIO, caso tenha sido provocado pelas Concessionárias de Energia Elétrica e água que atendem a cidade.

4.7 As partes declaram que vistoriaram previamente as instalações objeto deste instrumento, bem como os móveis e equipamentos nele contidos atestando que tudo se encontra em perfeitas condições de uso.

4.8 O horário da realização do evento deverá ser obrigatoriamente cumprido. Quando se tratar de eventos com arrumação, cada hora excedida será cobrado o valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

4.9 A critério do **LOCADOR** poderá ser exigida caução em garantia do **LOCATÁRIO**, dos bens em locação, com vistas a assegurar a restituição dos bens em perfeito estado de conservação. Neste caso, a caução será devolvida ao término do contrato, depois de verificadas as condições dos bens patrimoniais. Havendo danos no objeto contratual, o **LOCADOR** poderá fazer a notificação de imediato para ressarcimento posterior do **LOCATÁRIO** e, se este negar a cumprir sua obrigação, no prazo pactuado, ficará sujeito ao desconto integral da caução.

4.9.1 O **LOCATÁRIO** se compromete a desocupar o ambiente locado imediatamente após a realização do evento, ou no máximo no dia seguinte nas primeiras horas de funcionamento do **LOCADOR**.

4.9.2 O **LOCATÁRIO** se compromete a devolver/entregar o ambiente locado bem como os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.10 Quaisquer equipamentos, mobiliário e utensílios do **LOCATÁRIO** a ser utilizado na finalidade da locação, deverá ser previamente dado ciência ao Locador.

4.11 O **LOCATÁRIO(A)** só poderá utilizar o nome/logomarca do Auditório/**FUNDAÇÃO NILO COELHO** em eventuais divulgações do evento objeto da presente locação.

4.12 É terminantemente proibido o uso de bebidas alcoólicas no recinto do Auditório ou em qualquer área do Prédio Sede do Locador, bem como, música em alto volume, principalmente, Banda Musical, como também é terminantemente proibido o acesso de animais de estimação seja de qual porte for.

4.13 O **LOCADOR** deverá entregar o Auditório devidamente limpo e arrumado na área da plateia, bem como, devidamente limpa a entrada principal para realização do evento.

5. DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo é pelo período contratado no dia e hora acima mencionados, na cláusula 3.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



6. DOS PAGAMENTOS

6.1 O Pagamento da locação será mensal todo dia 25.

6.2 Tem ciência, neste ato, o **LOCATÁRIO**, de que, em caso de quaisquer danos causados durante o evento comprovadamente de sua responsabilidade, sua inadimplência dos valores apurados pelos danos, decorrente desse contrato, fica desde já autorizado ao **LOCADOR**, a negativação do seu nome no Cadastro de Proteção ao Crédito, SPC e órgãos afins.

6.3 Por ocasião da inadimplência do **LOCATÁRIO**, o **LOCADOR** poderá ainda propor medidas judiciais cabíveis para reaver seus créditos, acrescidos de todos os encargos legais, honorários advocatícios de até 20% e demais despesas judiciais.

7. DO FORO COMPETENTE

7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo, fica eleito o Foro desta cidade de Petrolina, PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas.

Petrolina, 14 de julho de 2023.

Câmara de Vereadores de Petrolina

Locatário

CNPJ: 11.473.675/0001-74

Fundação Nilo Coelho

Locador

CNPJ: 10.728.681/0001-62

Rita de Cássia G. Leiva
Testemunha

CPF: 042.037.669-00

Lúcia Ingrid Brune
Testemunha

CPF: 059.757.754-42